



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.313, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

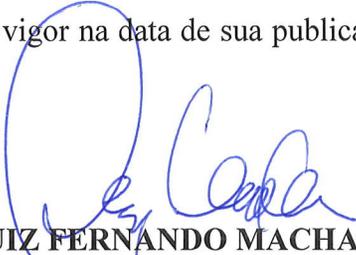
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no art. 6º, *caput* e § 1º ao § 4º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), em c/c o § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e, em especial ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017281/2022, -----

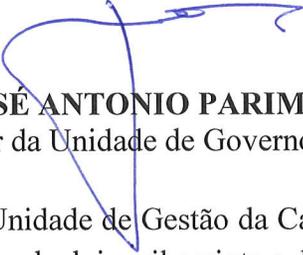
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente à razão de 5,97 % (cinco inteiros e noventa e sete centésimos), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no *caput* e § 4º, do art. 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações, representando, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 212,74 (duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica fixado em 1,0597 (um inteiro e quinhentos e noventa e sete décimos de milésimos) o fator para atualização monetária, relativo ao exercício de 2023, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil